



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1847 DE 21 DE setembro

DE 1995

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Dispõe sobre doação de imóvel ao instituto que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, - INDEA/MT., inscrito no CGC sob o nº 14.939.979/0001-72, o lote nº 09 da Qd. 17, com a frente para a Rua Goiás - Centro, nesta cidade, com os limites e confrontações constantes do Mapa anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede própria da Unidade Local e Regional de Barra do Garças, do Donatário.

Parágrafo Único - O Donatário tem o prazo de 01 (um) ano para cumprir a destinação da doação aqui mencionada.

Art. 3º - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, implica na reversão automática do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 21 de setembro de 1995.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, estabelecida a lei nº 1847, e publicada na Câmara Municipal - Barra do Garças - Mato Grosso - em 21 / 09 / 1995